

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 127/2022**

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores **CIDÉLIA MARIA BISPO DOS SANTOS**, matrícula 3025189, **JAMILSON EVANGELISTA SOARES**, matrícula 3009185 e **RÔMULO PEDROSA DE RESENDE SILVA**, matrícula 3152953, membros titulares representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Inventário de Consumo referente ao exercício de 2022, que realizará o levantamento dos materiais estocados no Setor de Materiais da Secretaria Municipal da Fazenda e no Centro de Logística Municipal - CLM, no período de 05/12/2022 a 26/12/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 30 de dezembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 653/2022**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar o servidor **IVANILDO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula **3133835**, Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, a partir de 12/11/2022 a 26/12/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARIA CRISTINA DE SOUZA BRITO**, matrícula 3156591.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
163618/2022	SEMGE	FABRICIO DOS SANTOS MACHADO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de dezembro de 2022.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**RECURSO / BOLSA DE ESTUDOS - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
206202/2022	SMED	ANA PAULA ANDRADE FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de dezembro de 2022.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 309/2022**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 307/2022 publicada no **DOM 8.442 de 29/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 310/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR E SSA 5911000000 148323/2022 em 16/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-27**, pelo prazo de **02 (dois) ano**, à **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0017-06 para requalificação de quadra poliesportiva com área total de 586,16 m², situado na Rua da Paz, Pau da Lima - lindeiro a Avenida Gal Costa, Salvador-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Atender a Norma Regulamentadora 18-NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

V. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição - RCD, devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VI. Remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

VII. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de dezembro 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário